



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 46 /2020

Em 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Empresa que se instalar no município de Teixeira de Freitas – BA ou vencer Processo Licitatório para prestar serviços terceirizados, reservar 10% nas contratações de pessoas maiores de 50 anos de idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A empresa que se instalar ou vencer processo licitatório público para prestar serviços terceirizados na cidade de Teixeira de Freitas – BA, deverá reservar 10% (dez por cento) das vagas para contratar pessoas maiores de 50 (cinquenta) anos de idade.

Art. 2º. A reserva de 10% (dez por cento) das vagas para maiores de 50 anos de idade deverá conter expressamente no edital de licitação pública.

Art. 3º. O não cumprimento da cota dos 10%(dez por cento) na contratação, estabelecido no edital de licitação pública, ensejará a rescisão total ou parcial do contrato conforme art. 77 e 78, I e II da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para execução do projeto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 25/08/2020

202 10.321/5 Adriano

Adriano Santos Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente;
Nobres Vereadores,

Tenho a grata satisfação de apresentar o presente Projeto de Lei, o qual versa sobre a obrigatoriedade da Empresa que se instalar no município de Teixeira de Freitas ou vencer Processo Licitatório para prestar serviços terceirizados, reservar 10% nas contratações de pessoas maiores de 50 anos de idade.

Inicialmente, cumpre esclarecermos que, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da pesquisa Pnad Contínua, o desemprego subiu em todo o Brasil. Na margem histórica do desemprego em que vivemos, pudemos notar que em nossa própria cidade, as pessoas de 50 anos acima enfrentam sérias dificuldades e desprezo dos empregadores e são as que mais foram incluídas nos dados da pesquisa. Desempregados, aqueles que ainda contam com a sorte, vivem dos famosos “bicos”. Que em média uma vez ou outra na semana. Obrigando-os a viver em vulnerabilidade.

Portanto, cientes que somos de que sempre houve um preconceito com pessoas mais velhas que buscam emprego e, somando-se ainda o fato de que no mercado, não há vagas específicas voltadas para esta faixa etária, o que faz com que os candidatos com mais de 50 anos disputem o mesmo espaço com os das demais faixas etárias, objetiva o presente Projeto de Lei tornar obrigatório a porcentagem de contratação destas pessoas.

Por esta razão, encaminho o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 25 de agosto de 2020.


Adriano Santos Souza
Vereador